



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 11/2024/PM-COORDENPTOENSINO

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CFS PM II 2024 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SARGENTOS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CFS PM II 2024)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021; com fundamento no disposto nos artigos 10, 38 e 51, todos da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 11 de setembro de 2017; considerando também as prescrições regulamentares estabelecidas no Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990; e bem assim as prescrições legais constantes da Lei Estadual n. 2.449, de 28 de abril de 2011 (e suas alterações); e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.045660/2024-57, notadamente a Proposta PM-CEDFAE (ID 0049813401) que materializa o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM II 2024) e a Portaria 604 (0050338521), da lavra do Exm^o. Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna pública a abertura das inscrições, visando a participação de Cabos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Formação de Sargentos Combatentes PM (CFS PM II 2024), para o preenchimento de vagas no Quadro de Praças Combatentes, na graduação de 3º Sargento PM, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Lei n. 2.449, de 28 de abril de 2011, que "Dispõe sobre os Cursos de Formação de Sargentos PM/BM e Cursos de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia.", e suas alterações;
- 1.3. Lei n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;
- 1.4. Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.";
- 1.5. Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).";
- 1.6. Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.7. Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.8. Resolução n. 098, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.9. Decreto n. 22.719, de 05 de abril de 2018, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";
- 1.10. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- 1.11. Decreto-Lei n.1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);
- 1.12. Decreto n. 9.564, de 25 de julho de 2001, que "Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.13. Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, que "Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.";
- 1.14. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.";
- 1.15. Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017, que "Aprova a Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.16. Proposta 0045420756, Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM II 2024);
- 1.17. Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública 2014.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas para o Curso de Formação de Sargentos Combatente PM- CFS PM II 2024 serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar, sendo de responsabilidade e coordenadas pela Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar - CE, por meio de Comissão designada para este fim;
- 2.2. O Curso de Formação de Sargentos para Quadro Combatentes - QPPM tem por finalidade formar Sargentos, mediante aquisição de conhecimentos necessários que os habilitem ao exercício das atividades inerentes à referida graduação;
- 2.3. A comissão do processo designará subcomissões necessárias a execução dos trabalhos;
- 2.4. Os Cabos PM, dentro do número de vagas disponíveis pelo critério exclusivo de antiguidade, atenderão ao voluntariado para realização da inscrição para o processo seletivo pertinente ao CFS PM II 2024;
- 2.5. Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, e que estejam dentro do número de vagas ofertadas, pelo critério de antiguidade, terão seus nomes divulgados para matrícula e, após confirmado os requisitos, serão designados para frequência ao curso;
- 2.6. Após o início do CFS PM II 2024 poderão ser realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas, desde que não tenha transcorrido 25% (vinte e cinco) da carga horária total prevista para a atividade de ensino e os candidatos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no presente edital;
- 2.7. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Sargentos receberão a denominação de Alunos a Sargento, para todos os fins de direito;

- 2.8. Concluído com aproveitamento o CFS PM II e satisfeitas as exigências legais, referentes à promoção, previstas no Estatuto dos Militares e demais normas congêneres, o Cabo QPPM será promovido à graduação de 3º Sargento, com a antiguidade definida, segundo a ordem de classificação intelectual obtida no curso, e poderá ser transferido de acordo com a necessidade e conveniência administrativa para qualquer Região/Unidade da PMRO, em todo o Estado de Rondônia, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, o Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 e suas alterações.
- 2.9. Os Alunos a Sargento matriculados por determinação judicial não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada, podendo retornar às suas unidades de origem para desempenho das atribuições pertinentes à graduação de cabo PM;
- 2.10. Os Alunos a Sargento, após cursarem com aproveitamento o CFS PM II 2024, e porventura estejam respondendo a Processo Disciplinar de Ensino (PDE), não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito, cuja promoção só ocorrerá em caso de decisão favorável, ficando vinculado à Unidade de Ensino, na forma do que dispõe a Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017 - DGE.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se dos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula no curso, conforme previstos no item 4 deste edital e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo em razão da sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital;
- 3.2. Os Cabos QPPM, observando o critério de antiguidade, conforme ordem estabelecida no almanaque da corporação, encaminharão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, a Ficha de Inscrição (Anexo II).
- 3.3. As fichas de inscrição devem ser enviadas pelo comandante da OPM em processo único para este fim, contendo o rol de candidatos daquela unidade, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";
- 3.4. As condições constantes dos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.7 do item "4" do presente instrumento de regência, serão examinados, preliminarmente, pela comanda da OPM o qual se manifestará favorável ou não, e posteriormente pela subcomissão designada para este fim, por meio de análise do registros constantes dos assentamentos individuais de cada candidato e demais informações congêneres, naquilo que couber;
- 3.5. As condições constantes dos subitens 4.5 e 4.6 do item "4" serão apreciadas, oportunamente, pela subcomissão designada, por meio de solicitação, respectivamente, à Coordenadoria de Saúde/Diretoria de Saúde para emissão de ata de inspeção de saúde dos candidatos, e certidão "nada consta" a ser emitida pela Corregedoria Geral e Complexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM;
- 3.6. Todas as condições constantes dos subitens 3.4 e 3.5 serão exigidas no ato da matrícula, exceto o requisito constante do subitem "4.2" do item "4", que será exigido, também, no momento da inscrição.
- 3.7. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.8. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- 3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo.
- 3.10. Fica reservado à Coordenadoria de Ensino o direito de excluir do certame o candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma correta e/ou completa, assim como não satisfazer integralmente as condições exigidas pelo presente edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

- 4.1. Ser voluntário;
- 4.2. Ser cabo PM e contar, alternativamente, com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço na respectiva Corporação ou 05 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação;
- 4.3. Estar dentro do limite quantitativo das vagas ofertadas e fixadas por antiguidade, conforme estabelecido no almanaque/relatório de antiguidade da Corporação;
- 4.4. Estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom";
- 4.5. Estar apto para o serviço, considerando para tal todos os Cabos QPPM, aptos em caráter total e/ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais;
- 4.6. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitado em julgado;
- 4.7. Não encontrar-se em licença para tratamento de interesse particular – LTIP, LE, férias ou quaisquer outros afastamentos que inviabilizem a frequência ao curso;

5. ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- 5.1. Ser voluntário, tomar ciência e preencher corretamente a Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, entregando na P1 (ou setor correspondente) de sua OPM.
- 5.2. Acompanhar todas as publicações referentes ao CFS PM II 2024 no site da PMRO, por meio do sítio eletrônico: <https://tinyurl.com/26nlmm2o><https://tinyurl.com/26nlmm2o><https://tinyurl.com/26nlmm2o><https://tinyurl.com/26nlmm2o> QRCOD:



5.3.

6. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TITULAR DA OPM DO CANDIDATO

- 6.1. Receber e avaliar as Fichas de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM, conforme Anexo II deste Edital, e, após conferência dos dados, assinar a respectiva ficha conjuntamente com o candidato;
- 6.2. Os comandantes, chefes e diretores de OPM, ao remeterem as inscrições para a Coordenadoria de Ensino, deverão verificar se os seus subordinados (candidatos ao CFS PM II 2024) atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato e do Comandante da OPM a que estiver subordinado;

6.4. Encaminhar, tempestivamente, ao endereço SEI "PM-COORDENCAI", em um único processo, a relação de todas as Fichas de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM.

7. **ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

7.1. Coordenar, fiscalizar e controlar as atividades que antecedem a designação dos candidatos para frequência no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM II 2024;

7.2. Homologar e encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino da PMRO para fins de efetivação da matrícula;

7.3. Confeccionar a minuta de expediente de Designação dos alunos autorizados a frequentar o CFS PM II 2024, a qual será validada e assinada pelo Comandante-Geral da PMRO.

7.4. Atribuir e delegar competências para que possam ser realizadas atividades neste processo de seleção mediante portaria de designação de subcomissão.

7.5. Publicar os atos no site da PMRO.

8. **ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO**

8.1. Conferir, analisar e atestar a regularidade das Fichas de Inscrições dos candidatos, encaminhadas pelos Gestores Titulares das suas respectivas OPM's de lotação;

8.2. Por meio do sistema SIGA e demais prontuários de assentamentos funcionais, analisar a Ficha individual atualizada de cada candidato, a fim de verificar sua condição de aptidão para inscrição;

8.3. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos para providências de Certidão da Corregedoria quanto à condição disciplinar do candidato;

8.4. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos ao Complexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM para fins de emissão de certidão referente à restrição de liberdade;

8.5. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos à Diretoria de Saúde para fins de emissão Ata de Inspeção de Saúde ao objetivo de subsidiar a análise das inscrições.

8.6. Confeccionar e submeter a Ata Preliminar para Homologação da Comissão, contendo os nomes dos candidatos aptos e inaptos à inscrição e matrícula no CFS PM II 2024;

8.7. Receber eventuais recursos, analisar os pedidos, julgar e remeter para publicação os respectivos julgamentos, os quais serão submetidos à homologação pela comissão;

8.8. Confeccionar e submeter a Ata Final para Homologação da Comissão contendo a relação dos candidatos aptos e inaptos à matrícula.

9. **DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA, DESIGNAÇÃO E FREQUÊNCIA**

9.1. Preencher todas as condições estabelecidas no item 3 e requisitos do item 4 do presente Edital; e,

9.2. Constar no rol de candidatos aptos a matrícula por ocasião da divulgação final pela subcomissão do processo seletivo, devidamente homologada pela comissão.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso (Anexo III) à subcomissão do processo do CFS PM II 2024, conforme prazos fixados no Calendário de Atividades (Anexo I), no horário normal de expediente administrativo;

10.2. A Coordenadoria de Ensino, por meio da subcomissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;

10.3. Não haverá recurso do resultado final apresentado pela subcomissão o qual tenha sido regularmente homologado pela comissão;

10.4. Não serão conhecidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;

10.5. Os recursos deverão ser preenchidos por meio de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo III, e encaminhados por intermédio de seu comandante de OPM, à subcomissão designada;

10.6. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.7. O recurso deverá ser encaminhado tempestivamente à Subcomissão, por meio do endereço SEI "PM-COORDENCAI".

11. **DAS VAGAS**

11.1. Serão ofertadas até 181 (cento e oitenta e uma) vagas para o Cabos PM do Quadro de Praças Combatentes - QPPM, observando exclusivo critério de antiguidade, conforme estabelecido no almanaque da corporação.

12. **DO REGIME ESCOLAR DO CURSO**

12.1. O Curso de Formação de Sargentos - CFS PM II 2024 atenderá a metodologia híbrida combinando o ensino presencial e ensino on-line;

12.2. A modalidade presencial contemplará 270 (duzentos e setenta) horas-aulas, conforme rol de disciplinas especificada no instrumento de regência didática, com duração estimada de 7 (sete) semanas;

12.3. A modalidade EaD contemplará 560 (quinhentos e sessenta) horas-aulas, sendo dividida em 5 (cinco) módulos, conforme rol de disciplinas especificadas no Plano de Ensino, perfazendo aproximadamente a duração de 5 (cinco) meses;

12.4. A modalidade de Ensino presencial poderá ocorrer sem interrupção do Ensino à distância, na forma do respectivo plano de ensino aprovado pelo comando da corporação.

13. **DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CFS PM II 2024**

13.1. O Curso de Formação de Sargentos - CFS PM II 2024 terá carga horária total de 910 (novecentas e dez) horas-aula e será desenvolvido em aproximadamente 06 meses;

13.2. O Curso tem previsão para iniciar em 23 de setembro de 2024, a conclusão da atividade ocorrerá em aproximadamente 06 meses, períodos suscetíveis de alterações, conforme necessidades do planejamento de ensino;

- 13.3. A modalidade presencial será executada partir do início do curso em 23 de setembro de 2024 e ocorrerá exclusivamente no polo de Porto-Velho, ficando os alunos do interior do Estado ainda vinculados aos seus respectivos polos, para demais procedimentos administrativos -pedagógicos;
- 13.4. Os Alunos Sargentos lotados fora do município de Porto Velho, e que fizerem jus ao direito, usufruirão o período concedido de trânsito e instalação na forma da legislação vigente, a cargo da Coordenadoria de Pessoal;
- 13.5. Os Aluno Sargentos, assim como o corpo docente farão jus às indenizações pertinentes à atividade de ensino na forma da legislação aplicável à espécie;
- 13.6. Os pólos para realização do CFS PM II 2024 foram assim distribuídos, conforme tabela:

a) Ensino presencial

LOCAL	OPM /EE	VAGA TOTAL
Porto Velho	Centro de Ensino	181

b) Ensino EAD

LOCAL	Polo/OPM	VAGA TOTAL
Porto Velho	Centro de Ensino	Conforme distribuição
Jaru	8º BPM	Conforme distribuição
Ji-Paraná	2º BPM	Conforme distribuição
Cacoal	4º BPM	Conforme distribuição

14. DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição e matrícula do candidato no CFS PM II 2024 implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e Plano de Ensino, aprovado pelo Comando da Corporação, e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser editadas e publicadas, ficando ciente das penalidades administrativas decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (<https://tinyurl.com/26nlmm2o>);
- 14.3. O Aluno não poderá se eximir das obrigações e responsabilidades a todos impostas no CFS PM II 2024, invocando motivo de crença religiosa, convicção filosófica ou política.
- 14.4. Aos Alunos objetores de consciência religiosa será ofertada atividade de ensino, ficando vedada a livre supressão da atividade anteriormente imposta ao coletivo;
- 14.5. O candidato que tiver a inscrição ou matrícula indeferida pela Comissão poderá interpor recurso da decisão no prazo contido no cronograma deste Edital;
- 14.6. Os comandantes, chefes e diretores de OPM são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;
- 14.7. Os casos de candidatos que, porventura, tenham frequentado e concluído com o devido aproveitamento CFS anterior, por ordem judicial, deverão realizar as inscrições normalmente no presente certame em razão das suas situações serem consideradas *sub judice*, pelo que, igualmente, devem frequentar normalmente a atividade de ensino regulada pelo presente edital;
- 14.8. As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme estabelecido no almanaque da corporação;
- 14.9. Em casos excepcionais de desordem pública e necessidade de emprego de alunos do CFS PM II 2024, as atividades de ensino poderão ser suspensas e retomadas tão logo seja dissuadida tal desordem;
- 14.10. O Comandante-Geral da PMRO designará a Comissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item "7" deste Edital e demais aplicáveis no que couber;
- 14.11. A Comissão designará Subcomissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item 8 deste Edital e demais aplicáveis no que couber;
- 14.12. O candidato ao CFS PM II 2024 lotado no interior do Estado que lograr êxito à matrícula e designação para frequência, fará jus aos períodos de trânsito e instalação correspondentes, bem como outros benefícios, desde que previstos em lei;
- 14.13. Serão matriculados no Curso de Formação de Sargentos PM somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e dentro do limite de vagas fixadas.
- 14.14. A medida referente ao trânsito e instalação deve ser implementada em data tempestiva ao início da fase presencial;
- 14.15. O candidato que, em etapa de inscrição ou recurso ou outra pertinente ao presente instrumento, dolosamente, omitir informações relevantes, sobretudo em relação a sua posição de classificação no almanaque/relatório oficial de antiguidade emitido pela coordenadoria de pessoal (a qual tem acesso via SIGA), ao intuito de, deliberadamente, prejudicar o regular andamento do certame, ou tentar artificialmente por meio ardil, obter vantagem ilegal em detrimento de seus pares, será responsabilizado na forma do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei 9A de 9 de março de 1982) e Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto 13.255 de 12 de novembro de 2007).
- 14.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 14.17. Os casos omissos serão dirimidos, inicialmente, pela Coordenadoria de Ensino e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 15.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CFS PM II 2024
- 15.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
- 15.3. ANEXO III - MODELO DE RECURSO

**ANEXO "I" DO EDITAL Nº 11/2024/PM-COORDENADPTOENSINO
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CFS PM II 2024**



COORDENADORIA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL	RESPONSAVEL
08/07/2024	Publicação do Edital	Site da PMRO	Coordenadoria de
08/07 a 12/07/2024	Preenchimento e Envio da Ficha de Inscrição	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato e Gestc
15/07 a 18/07/2024	Período de análise das Ficha de Inscrição dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
19/07/2024	Remessa para publicação da Ata Preliminar dos Candidatos Inscritos.	Coordenadoria de Ensino/SEI	Subcomissão
19/07/2024	Publicação da Ata Preliminar dos Candidatos Inscritos.	Site da PMRO	Comissão
22/07 a 24/07/2024	Interposição de Recurso dos candidatos inaptos à Inscrição.	Endereço-SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato
25/07/ a 26/07/2024	Período de análise dos recursos dos candidatos inaptos à Inscrição	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
29/07/2024	Envio para publicação da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
29/07/2024	Homologação da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição.	Site da PMRO	Comissão
30/07/2024	Envio da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição para a Corregedoria e UPES.	Corregedoria	Subcomissão
30/07/2024	Envio da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição para a Diretoria de Saúde.	Diretoria de Saúde	Subcomissão
30/07 a 05/08/2024	Período de análise dos registros individuais dos candidatos.	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Corregedoria, UPE Saúde
06/08/2024	Envio da Certidão dos registros individuais dos candidatos.	Corregedoria e Diretoria de Saúde	Corregedoria, UPE Saúde
07/08 a 12/08/2024	Período de análise da Certidão dos registros individuais dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
13/08/2024	Remessa da Ata Preliminar dos Candidatos aptos e inaptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
14/08/ a 16/08/2024	Interposição de Recurso dos candidatos inaptos à matrícula.	Endereço SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato
19/08 a 21/08/2024	Período de análise dos recursos dos candidatos inaptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
21/08/2024	Envio e publicação da Ata de Julgamento dos Recursos dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino/site da PMRO	Comissão/Subcorr
21/08/2024	Homologação e publicação da Ata de Julgamento dos Recursos dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino/site da PMRO	Comissão
22/08/2024	Envio e publicação da Ata Final dos candidatos aptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino/Site da PMRO	Comissão/Subcorr
22/08/2024	Homologação e publicação da Ata Final dos candidatos aptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino/Site da PMRO	Comissão
22/08/2024	Remessa da Ata final dos candidatos à matrícula para a CP para fins de deliberações a eventuais direitos a trânsito e instalação na forma da legislação peculiar.	Coordenadoria de Ensino/Site da PMRO	Coordenadoria de Ensino/Coordenac

23/09/2024	Designação dos Alunos para Frequência ao CFS PM II 2024.	Centro de Ensino Site da PMRO	Comandante do C
23/09/2024	Publicação do Termo de Matrícula dos Candidatos Aptos à frequentar o CFS PM II 2024.	Site da PMRO	Comandante-Gera
23/09/2024	Início do Curso	Polos e Centro de Ensino	Polos e Centro de

**ANEXO "II" DO EDITAL Nº 11/2024/PM-COORDENDPTOENSINO
MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO - CFS PM II 2024**

REQUERIMENTO/FICHA DE INSCRIÇÃO	
Objeto: Inscrição para Processo de Seleção Interna – Curso de Formação de Sargentos - CFS II PMRO 2024	
Requerente(Posto/RE/nome completo):	
Ao Senhor Comandante:	
Data da última promoção:	OPM:
Telefone Celular:	E-mail:
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Filiação:	
CPF:	RG:
Endereço Residencial: (Bairro, Cidade, CEP).	
PREENCHIMENTO PELO GESTOR TITULAR DA OPM EM QUE SERVE O CANDIDATO.	
Comportamento do Candidato:	
O candidato está apto para o serviço?	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto <input type="checkbox"/> Apto com Restrição
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O candidato está em gozo de LTIP/Férias/LE?	<input type="checkbox"/> Sim Descrever _____ <input type="checkbox"/> Não
Outras informações relevantes:	
Despacho do Comandante do Candidato: De acordo com a análise do Requerimento: <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Desfavorável. (Justificativa)	
Assinatura do Comandante: Fulano de Tal - CEL QOPM	

OBSERVAÇÕES:

- a) A Ficha de Inscrição poderá ser assinada tanto eletronicamente como de próprio punho, porém de maneira conjunta pelo candidato e Gestor Titular da OPM;
- c) Após devidamente assinada, deverá ser remetida, via sistema SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";

**ANEXO "III" DO EDITAL Nº 11/2024/PM-COORDENDPTOENSINO
MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO - CFS PM II 2024**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

(OPM DO POLICIAL MILITAR)

OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ para posterior designação e frequência no CFS PM II 2024.

Senhor Presidente da Subcomissão do CFS PM II 2024,

1. Fulano de tal, CB QPPM RE 1000 _____, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da Ata Preliminar que i de _____ encaminhado por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no CFS PM II 2024, pelas razões de fato e de direito aduzidas a

- a) Exposição fática:
- b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido:
- c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que ____ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso e ane comprobatória, se for o caso).

2. O presente recurso tem amparo no item __ do Edital _____.

3. É a primeira vez que requer.

Fulano de tal, CB QOPM RE 1000 _____

Requerente



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comando Geral

Coordenadoria de Ensino

Avenida Tiradentes n.3360 Bairro Embratel, Porto Velho – RO CEP 76820-019/site <https://pm.ro.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 08/07/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050254519** e o código CRC **15FFAECF**.